



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 5.130, DE 27 DE MARÇO DE 2.007.

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 11.842.450,92 (ONZE MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.025, de 30 de dezembro de 2006, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos (SMCE), à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SELTUR), à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), à Secretaria Municipal de Segurança (MSG) e à Encargos Gerais (EE) crédito suplementar na importância de R\$ 11.842.450,92 (ONZE MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMCE	GS	04.01.04.131.0005.2.0005	3390.39.00	10.000,00
SMCE	GS	04.01.04.131.0006.2.0137	3390.39.00	100.000,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0010.1.0003	4490.52.00	2.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.122.0036.2.0134	3390.39.00	10.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0096	4490.52.06	50.092,42
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0097	4490.51.00	381.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0221	3390.39.06	250.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0089.1.0242	3390.39.12	1.240.412,50
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	3390.39.00	10.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0023.1.0025	4490.51.09	365.200,00
SMO	GS	13.01.15.452.0031.2.0028	4490.52.11	2.152.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3190.04.03	1.000.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3190.13.00	500.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0039.1.0032	4490.51.00	20.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0132	3390.30.00	300.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.122.0066.2.0157	3390.36.00	550.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.122.0066.2.0157	3390.39.00	66.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

SELTUR	GS	16.01.27.812.0063.2.0159	3390.39.00	30.139,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0141	4490.51.00	44.900,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0070.2.0074	3390.32.00	42.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0070.2.0074	3390.39.09	30.000,00
SMAS	FMS	17.91.08.244.0067.2.0090	3390.32.00	90.000,00
SMAS	FMS	17.91.08.244.0067.2.0090	3390.32.09	415.400,00
SMSG	GS	18.01.06.122.0072.1.0225	3390.30.09	1.407,00
SMSG	GS	18.01.06.122.0072.1.0225	4490.52.00	43.000,00
SMSG	GS	18.01.06.122.0072.1.0225	4490.52.09	123.900,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.39.00	815.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.39.09	900.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.92.00	2.300.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMCE	GS	04.01.04.131.0005.2.0005	3390.30.00	110.000,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0009.2.0008	3390.39.00	2.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.452.0047.1.0134	3390.39.00	10.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.451.0047.1.0011	4490.551.11	2.152.000,00
SMA	GS	08.01.04.122.0046.2.0057	3390.39.00	44.900,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3190.11.00	381.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3190.11.06	250.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.2.0241	3390.39.06	50.092,42
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	3390.30.00	10.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0020.1.0136	449051.12	1.240.412,50
SMS	FMS	14.91.10.302.0039.1.0030	4490.51.09	905.907,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0039.1.0032	4490.51.09	930.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0044	3390.39.00	500.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0149	3390.39.03	600.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0149	4490.52.03	400.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0063.2.0159	3390.36.00	2.139,00
SMAS	FMS	17.91.08.244.0067.2.0090	3390.39.00	90.000,00
SMAS	FMS	17.91.08.243.0069.2.0104	3350.43.00	42.000,00
SMSG	GS	18.01.06.122.0072.2.0206	3390.39.00	43.000,00
EE	EE	20.01.10.272.0071.0.0002	3190.01.00	20.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3190.01.00	2.850.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.47.00	66.000,00
RC	RC	99.99.99.999.9999.0.9999	9999.99.00	1.143.000,00

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 27 de Março de 2.007.

*Washington Reis*  
**WASHINGTON REIS**  
 Prefeito Municipal

Qualificação e Evolução (SMFE) e Procurador  
 Municipal de Promotor (SP-1000), a Sec  
 de Diretoria Municipal de Serviço Público (SMF)  
 e Secretária Municipal de Saúde (SMS), a  
 (SUL) e a Secretária Municipal de Assistência  
 Social (SMAS) e a Escolas Gerais (EE)  
 R\$ 11.402.000,00 (ONZE MILHÕES, OITOCENTOS  
 QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E  
 cinquenta e cinco centavos) para a duração orçamentária nos seguintes Pr

Secretaria Municipal de  
 do Município (SMF), a Secretaria  
 Municipal de Educação (SME),  
 Secretaria Municipal de Obras (SMO),  
 da Municipal de Esporte e Lazer  
 (SMAS) e Secretaria Municipal de  
 Assistência Social (SMAS) e a fim  
 de Tributar

ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	TRABALHO
SME	GS	04.01.04.131.0005	
SME	GS	04.01.04.131.0006	
PMU	GPO	04.01.04.002.0010	
SEMPRA	GS	04.01.04.131.0038	
SME	GS	04.01.04.131.0017	
SME	GS	04.01.04.131.0012	
SME	GS	04.01.04.131.0015	
SME	FUND-C	04.01.04.131.0085	
SMSP	GS	04.01.04.131.0035	
SMO	GS	04.01.04.131.0032	
SMO	GS	04.01.04.131.0031	
SMS	FM	04.01.04.131.0033	
SMS	FM	04.01.04.131.0034	
SMS	FM	04.01.04.131.0037	
SALTUR	GS	04.01.04.131.0042	
SALTUR	GS	04.01.04.131.0043	
SALTUR	GS	04.01.04.131.0044	

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3390.0000	Salários e Proventos	40.000,00
3390.0000	Salários e Proventos	100.000,00
4490.0000	Material de Consumo	1.000,00
3390.0000	Salários e Proventos	31.000,00
4490.0000	Material de Consumo	50.000,00
4490.0000	Material de Consumo	70.000,00
3390.0000	Salários e Proventos	150.000,00
3390.0000	Salários e Proventos	20.000,00
4490.0000	Material de Consumo	365.000,00
3490.0000	Outros Encargos	2.152.000,00
3190.0000	Contribuição Social	1.000.000,00
3190.0000	Contribuição Social	500.000,00
3490.0000	Outros Encargos	70.000,00
3390.0000	Salários e Proventos	40.000,00
3390.0000	Salários e Proventos	50.000,00
3390.0000	Salários e Proventos	15.000,00

*Handwritten signature*